



EDITAL Nº 001/2025

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho no uso de suas atribuições legais, delegadas pela portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2025-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006, **TORNA PÚBLICO** o edital do Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) que prevê a oferta de bolsas de fomento destinadas aos docentes especificamente vinculados ao curso de Medicina como atividade obrigatória, complementar a atuação docente e de tutoria, observados os dispositivos da Lei nº 5119, de 09/10/2023, e o Regulamento do PRODESC, nos termos aqui estabelecidos.

## 1 Informações Gerais

### 1.1 Objetivo

Adesão ao PRODESC e Concessão de bolsas de fomento à pesquisa científica em saúde coletiva e educação em saúde aos docentes especificamente vinculados ao curso de Medicina como atividade obrigatória, complementar a atuação docente e de tutoria.

### 1.2 Cronograma

| ATIVIDADES  | DATAS   |
|---|---|
| Lançamento do Edital no site da AESGA e no Mural da Coordenação de Curso                        | 12/02/2025  |
| Recebimento dos Projetos  | 12/02/2025 a 19/02/2025   |
| Análise e Julgamento dos Projetos enviados  | Até 25/02/2025  |
| Divulgação dos Resultados da Análise  | 27/02/2025  |
| Período de Reajustes solicitados pela Comissão  | Até 10/03/2025  |
| Resultado individual divulgado no e-mail do recorrente (etapa obrigatória)                      | Até 11/03/2025  |
| Homologação do Resultado da Adesão  | Até 12/03/2025  |
| Início da vigência da bolsa de fomento  | Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos processos de adesão e divulgação dos resultados do Programa. |
| Apresentação dos DOCUMENTOS PARCIAIS DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES (etapa obrigatória)          | Até 28 de julho de 2025   |
| Deferimento da continuidade do projeto  | 04/08/2025  |
| Apresentação do RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO e SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO (etapa obrigatória) | Dezembro/2025   |

### 1.3 Dos Recursos financeiros

1.3.1 As bolsas serão custeadas com recursos próprios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, observadas todas as condições administrativo-financeiras essenciais para a concessão, sendo pagas mediante transferência bancária, mensalmente.

1.3.2 O valor da bolsa de fomento ao desenvolvimento científico no Curso de Medicina AESGA/FACIGA é definido a partir da carga horária dedicada ao Programa:

- I 10 (dez) horas de atividades, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);
- II 20 (vinte) horas de atividades, no valor de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
- III 30 (trinta) horas de atividades, no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).



#### 1.4 Dos requisitos para a adesão ao Programa e a Bolsa

1.4.1 É condição indissociável à adesão ao programa e obtenção de bolsas de fomento, o aceite expresso e intransferível do docente, mediante Termo de Compromisso onde constam os ditos Regulatórios do monitoramento do Programa.

1.4.2 A adesão dos docentes no Curso de Medicina, a partir das disposições nos Projetos de Fomento à Pesquisa, está condicionada à comprovação de:

- I ser profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do Projeto pretendido;
- II ter disponibilidade para cumprimento integral da carga horária proposta, registrado no Projeto encaminhado ao Programa e na Termo de Compromisso;
- III desempenhar as funções acadêmicas sem que ações do Programa se interponham ao bom andamento do calendário acadêmico, e;
- IV assegurar ações efetivas de orientação e formação nas práticas científicas aos discentes do curso de Medicina, viabilizando a construção de profissionais articulados e integrados aos avanços e recursos da produção do conhecimento.

1.4.3 Apresentar, observando o prazo definido no Cronograma disposto no item 1.2, o Projeto de Fomento à Pesquisa, seguindo o modelo em anexo;

1.4.4 A submissão e o envio do Projeto, anexado o Termo de Compromisso (em anexo) devidamente assinado, corresponde a inscrição no Programa e deve acontecer exclusivamente através do endereço eletrônico [prodasc@aesga.edu.br](mailto:prodasc@aesga.edu.br)

1.4.5 Durante a análise e julgamento dos Projetos, a Comissão de Avaliação, montada para esta finalidade, não emitirá posicionamentos ou divulgação parcial de informações, em qualquer hipótese.

1.4.6 O resultado do processo avaliativo será enviado ao docente proponente por email, antes da divulgação da relação de Projetos aprovados e abertura de chamamento para os alunos que integrarão as atividades.

1.4.7 A permanência e manutenção da Bolsa está condicionada ao cumprimento das ações propostas no Projeto, cumprimento estrito dos prazos e exigências do Programa, inclusive a apresentação, ao final de cada semestre eletivo, dos Relatórios Parcial e Final do Projeto e o Artigo Científico elaborado como produto dos projetos individualmente, obrigatório ao final de um ano de bolsa.

#### 1.5 Da Documentação

1.5.1 O presente edital, bem como o MODELO DE PROJETO, o TERMO DE COMPROMISSO (em anexo) que contemplam o processo de adesão ao PRODESC, cumprem e estão submetidos a Lei nº 5119/2023 e o Regulamento de Programa, aprovado em Conselho próprio.

#### 2 Das Contrapartidas

2.1 Considerando a natureza do Programa, os docentes que aderem ao programa assumem as atribuições de delimitar o plano de trabalho dos discentes integrantes da orientação, bem como, orientá-los nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados nos eventos institucionais e interinstitucionais.

2.2 Por ocasião do Presente Edital, cada professor orientará no mínimo, três (3) discentes, selecionados randomicamente via sistema AESGA.

2.2 A adesão ao Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) obriga ao cumprimento das contrapartidas acadêmico-formativas correspondentes ao quantitativo de horas-atividade especificados nos Projetos e Planos de Trabalho, conforme descrito a seguir:

- I **10 (dez) horas de atividades**, um (1) Projeto de Fomento à Pesquisa, um (1) Plano de Trabalho com atividades, incluindo os discentes, um (1) Relatório Parcial, um (1) Relatório Anual (em datas estabelecidas no item 1.2 Cronograma) e a comprovação de SUBMISSÃO de um (1) Trabalho Científico (Artigo, *Paper*, *Banner* ou equivalente) em Evento Acadêmico-Científico, Revista Acadêmico-Científica,



Jornal de Difusão Acadêmico-Científica, promovido pela IES, Entidades Parceiras e de Classe, observados os prazos e datas do item 1.2 (Cronograma).

II **20 (vinte) horas de atividades**, um (1) Projeto de Fomento à Pesquisa, um (1) Plano de Trabalho com atividades, incluindo os discentes, um (1) Relatório Parcial, um (1) Relatório Anual (em datas estabelecidas no item 1.2 Cronograma) e a comprovação de SUBMISSÃO de dois (2) Trabalhos Científicos (Artigo, *Paper*, *Banner* ou equivalente) em Evento Acadêmico-Científico, Revista Acadêmico-Científica, Jornal de Difusão Acadêmico-Científica, promovido pela IES, Entidades Parceiras e de Classe, observados os prazos e datas do item 1.2 (Cronograma).

III **30 (trinta) horas de atividades**, um (1) Projeto de Fomento à Pesquisa, um (1) Plano de Trabalho com atividades, incluindo os discentes, um (1) Relatório Parcial, um (1) Relatório Anual (em datas estabelecidas no item 1.2 Cronograma) e a comprovação de SUBMISSÃO de três (3) Trabalhos Científicos (Artigo, *Paper*, *Banner* ou equivalente) em Evento Acadêmico-Científico, Revista Acadêmico-Científica, Jornal de Difusão Acadêmico-Científica, promovido pela IES, Entidades Parceiras e de Classe, observados os prazos e datas do item 1.2 (Cronograma).

### 3 Das Disposições Gerais

3.1. Durante a fase de execução dos trabalhos toda e qualquer comunicação com a Coordenação, tratando de assuntos referentes ao programa devem ser encaminhados, por meio eletrônico, ao endereço [prodesc@aesga.edu.br](mailto:prodesc@aesga.edu.br).

3.2. Qualquer alteração relativa à execução do Projeto inicialmente aprovado quanto a permanência e/ou alteração do grupo de estudantes que integram o Projeto em execução deverá ser solicitada à Coordenação, acompanhada da devida justificativa.

3.3. Os nomes dos docentes bolsista aprovados para concessão de bolsas serão enviados ao setor competente para geração dos documentos necessários a emissão dos empenhos mês a mês, mediante apresentação da DECLARAÇÃO MENSAL DE ATIVIDADES (anexo 6)

3.4. Os casos omissos ao presente Edital serão submetidos ao disposto na Lei do PRODESC e ao Regulamento, como instrumentos próprios de normatização do Programa.

Garanhuns, 12 de fevereiro de 2025.

Profa. Adriana Pereira Dantas de Carvalho  
**Presidente da AESGA**